LEI Nº 4.233, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

"Dispõe sobre o reajuste salarial de 6,5% da Convenção Coletiva de Trabalho no Comércio Hoteleiro 2008 para algumas funções dos funcionários da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira – EMUHI e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Conforme Convenção Coletiva de Trabalho no Comércio Hoteleiro 2008, houve um reajuste salarial de 6,5% (seis e meio por cento) para os trabalhadores deste ramo. Sendo assim, a partir da data base da categoria, passam a vigorar os novos valores para as funções descritas na Tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira – EMUHI.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de março de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA

ANEXO I à Lei nº 4.233/08

QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO DE ITAPIRA – EMUHI QUE TIVERAM REAJUSTE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO NO COMÉCIO HOTELEIRO DE 2008.

Empregos	Denominação		Vencimentos
2	Motorista		613,08
4	Garçom		613,09
1	Gerente de Manutenção		1.566,77
1	Chefe de Manutenção de Maquinas		672.74
3	Camareira		525,00
2	Lavadeira		525,00
3	Porteiro		525,00
4	Braçal		525,00
1	Chefe de Administração Financeira		672,74
1	Assistente de Gerencia		1.219,79
1	Auxiliar de Manutenção		525,00
1	Chefe Div. Setor		692,59
4	Recepcionista		624,86
1	Cozinheira		1.160,58
1	Arrumaseira		525,00
1	Vigia		525,00
2	Ajudante de Cozinha		706,22
1	Gerente		1.809,84
1	Garçom (Maitre)		613,09